PROJETO DE LEI Nº 024/2020

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Irati para o período de 2021/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Irati, a partir de 1º de janeiro de 2021, em R$ 19.235,34 (dezenove mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Irati, a partir de 1º de janeiro de 2021, em R$ 7.780,58 (sete mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Irati, a partir de 1º de janeiro de 2021, em R$ 7.780,58 (sete mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único - O Chefe de Gabinete do Prefeito e Procurador-Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 4º - Os subsídios de que trata este Lei, são fixados para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Os subsídios de que trata este Lei, poderão ser revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Irati, em 11 de setembro de 2020.

NEI CABRAL
Vereador - Presidente

WILSON KARAS
Vereador - Vice-Presidente

JOSÉ BODNAR
Vereador - 1º Secretário

ALBERTO SCHEREDA
Vereador - 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Nos termos do que determinam a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município de Irati, apresentamos à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo fixar subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais para o próximo mandato, compreendido no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

No que tange ao valor estabelecido, cumpre ressaltar que não houve alteração dos valores atualmente percebidos pelos agentes políticos, em respeito à atual condição econômica do país, que exige, acima de tudo, responsabilidade dos gestores com o trato do orçamento público.

Desta forma, encontrando-se os valores apresentados dentro dos limites legais, esperamos o apoio e aprovação pelos demais colegas.

NEI CABRAL
Vereador - Presidente

WILSON KARAS
Vereador - Vice-Presidente

JOSÉ BODNAR
Vereador - 1º Secretário

ALBERTO SCHEREDA
Vereador - 2º Secretário